



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA Nº 75/2021**

**20 DE JANEIRO DE 2021**

**Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores; titular - **Douglas Kafler De Oliveira - matrícula 819**, Suplente - **Angélica Santana Castelan Frade Monteiro - matrícula 196**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu - MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

- a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

*M. Espíndola*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

**Art. 3º** - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2021.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO**

em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 043/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 75/2021 20 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 75/2021 20 DE JANEIRO DE 2021**

**Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores; titular - **Douglas Kaffler De Oliveira – matrícula 819**, Suplente – **Angélica Santana Castelan Frade Monteiro – matrícula 196**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

- a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;
- f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;
- g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

**Art. 3º** - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 73/2021 20 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 73/2021 20 DE JANEIRO DE 2021**

**Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores **GILSON FERNADES DE SOUZA – matrícula 096**, **ÂNGELA DOS SANTOS SILVA – matrícula 015**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal Educação.

**Art. 2º** - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

- a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;
- f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;
- g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

**Art. 3º** - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 70/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 70/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**ALTERA A PORTARIA N. 015, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEOU A Sr.º LUIZ FELIPE PERETÊ BERTO, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

□

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.